	L
	Ç
	ç
	č
	ζ
	5
	,
	L
	3
	ò
	ç
	۲
œ	
ō	ç
Ŧ	۲
5	ì
≒	ç
⋖	č
$\mathbb{Z}$	ò
Ш	1
>	Š
⊐	
E OLIVE	Ĺ
Ш	1
Ω	בַ
ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOF	
ă	1
⋖	÷
፟	į
4	•
Ц	•
~	1
描	1
回	4
ᆜ	.!
٠.	•
ō	•
α.	3
Ę	
듄	4
Ĕ	j
듄	:
≝	1
.≘	ì
0	
8	
ğ	1
- ≒	7
SS	4
Ø	
<u>.</u> ō	
Ĵ	1
ž	1
ē	
Ε	
5	
ŏ	d
О	
te	•
S	
ш	9
	ì
	(
	4

Publicado TCE/AM,	no Diár	io Eletrônico do
Edição Nº		
De	_/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
110.11

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## PARECER PRÉVIO Nº 6/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO Decisório retificado nos termos dos §§4º, l e 5º do art. 160 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM

1- Processo TCE - AM nº 10183/2013.

**Apensos:** Processo nº 10043/2013 e 10292/2013.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Saul Nunes de Bemerguy (Prefeito Municipal).
- 6- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Amanda Gouveia Moura
   OAB/AM 7222, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193 e Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331.
- 7- Unidade Técnica: DICOP e DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 157/2020-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Tabatinga. Exercício de 2012.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalva das contas anuais.

#### 10- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, por maioria, o voto-vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:

**10.1.** Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das contas do Sr. Saul Nunes de Bemerguy, Prefeito Municipal de Tabatinga, no curso do exercício de 2012, em observância ao art. 71, I, da Constituição Federal e do art. 40, inciso I, e art. 127, caput e parágrafos 2º e 4º, da Constituição do Estado do Amazonas, pelas razões expostas no tópico III do Voto-Vista.

	۳
	$\tilde{v}$
	g
	늣
	ö
	4
	4
	ü
	۵
	5
	й
A JUNIOR.	
뜻	ċ
$\cong$	$\overline{c}$
Ξ.	ö
⇉	₫
ď	۶
œ	5
Ш	Ľ
$\geq$	č
⊐	2
R FURTADO DE OLIVEIR	me o código: 187EA207-0038F9DD-DF63A1E4-A92D
0 3 0	2
Ω	f
0	:
Ճ	۶
.⋖	÷
${\sim}$	٠Ę
≒	2
屲	
$\alpha$	ž
Ш	Ę
œί	£
7	٤.
almente por ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR.	ulta toe am dov hr/snede e inform
8	₽
0	ď
ŧ	2
₫	ž
≞	-
Œ	2
ġ	č
ਰ	٤
0	σ
ᄶ	à
<u>≅</u> .	÷
SS	4
ŭ	Ξ
.⊆	č
	7
Ψ.	۶
5	2
ento f	٥.//د
mento f	J-//-u#c
sumento f	2//.u#4 c
ocumento f	ite http://cr
documento f	o ite http://cr
te documento f	o cite http://cr
Este documento f	se o site http://cr
Este documento foi	20//.utth atis o asse
Este documento f	22//.utth atis o assaci
Este documento f	John Site http://cr
Este documento f	20//-utth bits o essesse eix
Este documento f	ncia acesse o site http://cr
Este documento f	ferência acesse o site httn://co

Publicado TCE/AM,	no Diá	ario Eletro	ònico do
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# PARECER PRÉVIO Nº 6/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO Decisório retificado nos termos dos §§4º, l e 5º do art. 160 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM

Vencido o voto do Relator pela emissão de Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a desaprovação das contas anuais e determinação à Secex e ciência ao interessado.

- 11- Ata: 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de Março de 2022.
- **13-** Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado e Redator

#### ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro

### JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro

### ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Conselheiro-Convocado

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

	L
	ō
	Č
	9
	Ļ
	۶
	;
	,
	Ĺ
	=
	<
	ç
	ì
	7
'n	٠
$\overline{}$	۵
$\simeq$	۵
Z	٩
$\supset$	Ļ
$\neg$	ž
⋖	ì
$\propto$	ò
ш	
=	ť
$\leq$	Ċ
$\preceq$	<
O	ŕ
Ш	ŗ
Ω	5
$\circ$	
$\approx$	
ᆛ	j
$\succeq$	7
~	`
=	ľ
Ħ	
~	1
Ľ.	į
ᄴ	i
щ	٠
7	
e por ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOF	
d	7
Φ	
Ħ	i
ō	1
Ε	4
æ	
:=:	
.⊡	
О	į
0	
ಹ	
۳	
-=	
Š	=
assinado	
.0	į
₽	ì
2	-
Ξ	1
ഉ	
ב	j
긋	Ī
8	
ಕ	i
Φ	
ž	
щ	
_	1
	ì
	1
	į
	•
	į
	•

Publicado TCE/AM,	no Diá	rio Eletrônico d	0
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

## ACÓRDÃO Nº 6/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 6/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 10183/2013.
  - **Apensos:** Processo nº 10043/2013 e 10292/2013.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- **3- Órgão:** Prefeitura Municipal de Tabatinga.
- 4- Exercício: 2012.
- 5- Responsável: Saul Nunes de Bemerguy (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo OAB/AM 4331, Lívia Rocha Brito OAB/AM 6474, Paulo Victor Vieira da Rocha OAB/AM 540-A, Leandro Souza Benevides OAB/AM 491-A, Bruno Giotto Gavinho Frota, OAB/AM 4514, Pedro de Araújo Ribeiro OAB/AM 6935. Amanda Gouveia Moura OAB/AM 7222, Igor Arnaud Ferreira OAB/AM 10428, Larissa Oliveira de Sousa OAB/AM 14193.
- 7- Unidade Técnica: DICOP e DICAMI.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Despacho nº 157/2020-MP-ESB, Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Tabatinga. Exercício de 2012.

Determinação. Ciência.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **por maioria**, nos termos do voto-vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo SECEX que, examinando as impropriedades consideradas não sanadas, em atenção à competência prevista no art. 73-A, da Lei Complementar nº 100/2000, adote as providências cabíveis à autuação de processos apartados neste Tribunal de Contas para devida apuração;
- **10.2. Dar ciência** ao **Sr. Saul Nunes de Bemerguy**, bem como aos seus patronos, sobre o deslinde do feito.

	Ļ
	(
	LOCOCCO TELECOCCO FOOT FEET
	Š
	,
	ì
	7
	Č
	Ĺ
÷	۵
Ö	ç
Ē	5
$\equiv$	Ļ
á	2
$\simeq$	ò
Æ	1
$\leq$	ò
E OLIVE	ì
Щ	1
	7
TADO DI	
⋈	
$\mathbb{Z}$	,
$\Box$	
ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR.	
Щ	
9	
Α.	
ō	
e	į
Ĭ	-
ű	1
ā	
Ē	i
р	
ğ	
Ľ.	,
SS	
<u>.</u> .	į
\$	
5	-
ĕ	
톡	
ದ್ದ	
ğ	Ĭ
ste	
щ	
	-
	-

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV.	DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº _	
Fls. Nº	

Pág. 4

## ACÓRDÃO Nº 6/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 6/2022 – TCE – Tribunal Pleno)

- 11- Ata: 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 29 de Março de 2022.
- **13-** Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto, Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

## MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado e Redator

#### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

Verificado erro no decisório constante às fls 4085/4088, procedemos a devida correção, para todos os efeitos legais, frente à necessidade da adequação do *decium* aos fatos ocorridos no julgamento do referido processo, no tocante à numeração Parecer Prévio/Acórdão e exclusão do item 1 do votovista do Conselheiro Convocado Mário José de Moraes Costa Filho, o qual foi o voto vencedor. Ressalta-se que a publicação no Diário Oficial do Estado encontra-se correta, conforme fls.4090.

LJSR/Decisório feito de acordo com a Resolução nº 30/2012-TCE/AM